



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEXTA-FEIRA – 09 FEVEREIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 24

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024; PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE E PESADA E UTILIDADES PARA O LAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, (08/02/2024), presente de um lado o **Município De Nova Itarana**, Estado da Bahia, CNPJ: 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Dannilo Italiano de Almeida, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **RSA VENDAS E ASSESSORIA LTDA**; na pessoa do seu representante legal, S.r (a) Tania Maria de Andrade, portador do documentos de identidade nº 445413417, emitidos por SSP/BA e do CPF nº 410.570.745-00, situada na Rua: Cruzeiro do Sul, Nº 360A, Bairro: Centro; Nova Itarana – Ba; CEP: 45.390-000, inscritas no CNPJ/MF sob os números 19.929.086/0001-60, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **119/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - nº 025/2023, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza leve e pesada e utilidades para o lar, para atender as necessidades do Município de Nova Itarana – Ba,** relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 179/2019 DE 26 de novembro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do Município de Nova Itarana, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o LOTE de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do LOTE da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do LOTE.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este Item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste Item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do Item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Amargosa, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Itarana-BA, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CPF Nº 015.859.365-02
(Prefeito)

RSA VENDAS E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 19.929.086/0001-60
Tania Maria de Andrade
CPF: 410.570.745-00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ANEXO ÚNICO

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA CX. C/ 12 UNIDADES DE 1L	MIL SELECT	CX	797	29,00	R\$ 23.113,00
2	ÁLCOOL 70% CX. C/ 12 UNIDADES DE 1 L	MEYROR'S	CX	283	75,00	R\$ 21.225,00
3	ÁLCOOL 92,8% CX. C/ 12 UNIDADES DE 1 L	FLAMAGEL	CX	80	185,00	R\$ 14.800,00
4	ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA -DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IM	MEYROR'S	UND	537	6,99	R\$ 3.753,63
5	BOM AR (DESODORIZADOR) 432 ML	ULTRA FRESH	UND	600	15,99	R\$ 9.594,00
6	CABO DE VASSOURA PLASTIFICADO DE ROSCA E MADEIRA	CONNA	UND	140	2,69	R\$ 376,60
7	CERA LIQUIDA 750 ML	POLITRIZ	UND	102	8,82	R\$ 899,64
8	CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO- EMBALAGEM RESISRENTE.	MEYROR'S	UND	117	25,00	R\$ 2.925,00
9	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CX. COM 25PCT. DE 100 COPOS	CRISTAL	CX	289	115,00	R\$ 33.235,00
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML. EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT. PCT. C/100 UND	CRISTAL	PCT	247	115,00	R\$ 28.405,00
11	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 1 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	MIL SELECT	UND	200	3,99	R\$ 798,00
12	DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	MARJU	UND	1850	14,00	R\$ 25.900,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

13	DESODORIZADOR DE AR - AROMATIZADOR DE AR, FRASCO DE 360 ML COM REGISTRO DA ANVISA.	ULTRA FRESH	UND	1550	15,99	R\$ 24.784,50
14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO TOTALMENTE DE PLÁSTICO - C/ CERDAS DE NYLON -TIPO BOLA	CONNA	UND	246	4,99	R\$ 1.227,54
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 14 OU 8 UNID	ASSOLAN	PCT	410	2,20	R\$ 902,00
16	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA MULTI-USO P/ COZINHA - DUPLA FACE - TAMANHO MINIMO DE 11X7X2CM	BRILHUS	UND	307	0,99	R\$ 303,93
17	FLANELA 40 X 60 CM	BRULIMP	UND	1346	2,00	R\$ 2.692,00
18	FOSFORO PCT C/100 UND	PARANÁ	PCT	169	7,99	R\$ 1.350,31
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO C/5 LITROS;	MEYROR'S	UND	130	12,13	R\$ 1.576,90
20	INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300 ML.	MAT INSET	UND	414	12,99	R\$ 5.377,86
21	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO COM 500 ML- COM CERTIFICADO DA ANVISA	ZAB	UND	349	4,62	R\$ 1.612,38
22	LUVA LÁTEX TAMANHO G	VOLK	PAR	500	5,20	R\$ 2.600,00
23	LUVA LÁTEX TAMANHO M	VOLK	PAR	563	5,20	R\$ 2.927,60
24	LUVA LÁTEX TAMANHO P	VOLK	PAR	364	5,20	R\$ 1.892,80
25	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO (BRANCO)	CS	UND	1258	4,99	R\$ 6.277,42
26	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FARDO COM 64 PACOTES COM UND DE 60 METROS	NOVO	FD	545	70,00	R\$ 38.150,00
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FARDO C/12 UND PCT. DE 02 UND CADA.	ABSOLUTO	FD	617	70,00	R\$ 43.190,00
28	PLASTICO FILME PVC 28X30 CM	ULTRAPLAST	UND	33	22,68	R\$ 748,44
29	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	CSR	PCT	130	2,19	R\$ 284,70
30	RODO DE ALUMINIO DE 40 CM	COA FÁCIL	UND	65	27,98	R\$ 1.818,70
31	RODO DE MADEIRA DE 1 METRO - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO JÁ COLOCADO E REFORÇADO	RENOVAR	UND	220	49,99	R\$ 10.997,80
32	RODO DE MADEIRA DE 40 CM BORRACHA DUPLA FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA C/CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL	CONNA	UND	91	6,99	R\$ 636,09



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

33	RODO DE MADEIRA DE 60 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	CONNA	UND	552	7,49	R\$ 4.134,48
34	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.	POLIAL	UND	52	4,99	R\$ 259,48
35	SABÃO EM BARRA 500G CAIXA COM 50 UND	NOVO REINO	CX	108	120,00	R\$ 12.960,00
36	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 500 G	ALA	UND	5250	4,99	R\$ 26.197,50
37	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO - CONTENDO DE 500ML A 1L	MARJU	UND	750	5,99	R\$ 4.492,50
38	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA	CS	UND	1300	4,99	R\$ 6.487,00
39	SACO DE LIXO (BRANCO) 100 LTS. C/100 UND	PREMIUM	PCT	193	32,00	R\$ 6.176,00
40	SACO DE LIXO (BRANCO)30 LTS. PCT.C/ 100 UND	PREMIUM	PCT	428	13,00	R\$ 5.564,00
41	SACO DE LIXO (PRETO) 100 LTS. PCT. C/100 UND	PREMIUM	PCT	1329	46,00	R\$ 61.134,00
42	SACO DE LIXO (PRETO) 200 LTS. PCT. C/100 UND	PREMIUM	PCT	309	42,00	R\$ 12.978,00
43	SACO DE LIXO (PRETO) 30 LTS. PCT. C/100 UND	DUBOM	PCT	650	11,41	R\$ 7.416,50
44	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM NO MINIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MINIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MINIMO 24 FIOS CADA TUCHO.	CONNA	UND	257	10,99	R\$ 2.824,43
45	VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	CONNA	UND	1740	4,99	R\$ 8.682,60
46	VASSOURA DE PITA (FIBRA DE COQUEIRO) PARA LAVAR VEÍCULOS - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	CS	UND	173	15,99	R\$ 2.766,27
47	DETERGENTE SANEANTE - LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	MARJU	UND	65	4,49	R\$ 291,85
48	LIMPA-VIDRO FRASCO CONTENDO 500ML	MIL SELECT	UND	327	3,49	R\$ 1.141,23
49	LUSTRA MÓVEIS (ÓLEO DE PEROBA) FRASCOS COM 200ML	OLÉO DE PEROBA	FRA	216	14,99	R\$ 3.237,84



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

50	PANO PRATO - MATERIAL ALGODÃO	CS	UND	689	3,64	R\$ 2.507,96
51	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR) CAIXA COM 12 UNIDADES.	SANNY	CX	255	2,00	R\$ 510,00
52	SACOS DE LIXO DE 15LTS PACOTE 20 UND	TUBARÃO	PCT	50	9,00	R\$ 450,00
53	SACOS DE LIXO DE 50LTS PACOTE 20 UND	TUBARÃO	PCT	342	12,00	R\$ 4.104,00
54	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNID	TALGER	PCT	225	35,00	R\$ 7.875,00
55	TOUCA EM TEDICO - PACOTE COM 100 UNID	TALGER	PCT	6	14,96	R\$ 89,76
56	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO	CONNA	UND	13	10,99	R\$ 142,87
57	DESINCROSTANTE - SODA CÁSTICA - HIDRÓXICO DE SÓDIO	DEL QUÍMICA	UND	720	14,99	R\$ 10.792,80
58	DETERGENTE PINHO GEL 1 LITRO	MARJU	UND	1200	8,99	R\$ 10.788,00
59	SAPATO BIDENSIDADE DE POLIURETANO BRANCO/CA. EM NUMERAÇÃO 34 AO 40	BABUSV	PAR	32	42,00	R\$ 1.344,00
60	CORDA DE NYLON PARA VARAL Nº 5 COM 10 METROS	SUPERCORDA	UND	143	2,99	R\$ 427,57
61	RODO DE PASSAR CERA COM CABO MIN 30CM	CONNA	UND	37	4,99	R\$ 184,63
62	ESCOVA PARA ROUPA	CONNA	UND	65	2,49	R\$ 161,85
63	DISPENSADOR PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	120	39,99	R\$ 4.798,80
64	DISPENSADOR PAPEL HIGIÊNICO	NOBRE	UND	99	39,99	R\$ 3.959,01
65	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO/GEL	NOBRE	UND	125	39,99	R\$ 4.998,75
66	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. 500 ML	MIL SELECT	UND	5500	1,79	R\$ 9.845,00
67	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA	MIL SELECT	UND	133	3,49	R\$ 464,17
68	ALVEJANTE SEM CLORO - TIRA MANCHAS EMBALAGEM DE 5 LITROS	KELMOS	UND	65	30,00	R\$ 1.950,00
69	AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, AROMAS SUAVES, COM RÓTULO DESCRREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO	MARJU	UND	350	7,49	R\$ 2.621,50
70	PASTILHA DESINFETANTE ADESIVA PARA APLICAÇÃO NA PAREDE DO VASO SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, DURAR ATÉ 130 DESCARGAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 3 UNIDADES.	NOVO FRESCOR	CX	50	4,99	R\$ 249,50



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

71	BICARBONATO DE SÓDIO PCT 1KG	DEL QUÍMICA	KG	100	14,99	R\$ 1.499,00
72	SOLDA CAUSTICA VASILHAME DE DE 1 L	JUGHATA	CX	20	22,00	R\$ 440,00
73	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 750 ML.	CASAKM	UND	50	15,00	R\$ 750,00
TOTAL: (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)						R\$ 552.073,69

Nova Itarana-BA, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF Nº 015.859.365-02

(Prefeito)

RSA VENDAS E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 19.929.086/0001-60

Tania Maria de Andrade

CPF: 410.570.745-00